=LEI Nº 1566 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019=

"ALTERA O ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1290, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei do Legislativo:

Art. 1º) - Fica alterado o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1290/2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

> **"Artigo 1.º) - Fica a Prefeitura do Município de Buritizal autorizada a conceder isenção de tributos municipais para a construção de moradias inseridas em programas de interesse social dos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como para os beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, quando da aquisição pelos mesmos do imóvel do programa."**

Art. 2º) - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 12 de fevereiro de 2019.

AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.